PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNI CIPAL Nº 156 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferências nominativas da **Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A, Telebrás - Telecomunicações Brasileiras S/A e da CSN - Cia Siderúrgica Nacional de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao patrimônio do Município.**

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 149v do livro próprio.